

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro.

Conselho Coordenador do Ensino Superior — Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

Financiamento do Ensino Superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto.

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS) — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Graus e Diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Reconhecimento de Graus e Diplomas — Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro;

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Despacho Normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro.

Regulamento Geral de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem — Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Regulamento de Frequência e Avaliação do Curso de Licenciatura em Enfermagem — Regulamento 374/2013, de 02 de outubro.

Regulamento Geral do Funcionamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre e de Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem — Regulamento n.º 633/2017, de 22 de dezembro.

Regulamento dos Ensinos Clínicos do Curso de Licenciatura em Enfermagem — Regulamento n.º 460/2014, de 20 de outubro.

Regulamento Interno da Aplicação do Estatuto Disciplinar dos Estudantes da ESEnFC.

Regulamento da Residência da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Regulamento do Regime do Estudante a Tempo Parcial aplicável a partir do ano letivo 2017/2018 — Regulamento n.º 417/2017, de 7 de agosto.

Regulamento de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra — Regulamento n.º 553/2016, de 06 de junho.

Regulamento de Propinas — Regulamento n.º 1075/2016, de 9 de dezembro.

Tabela de emolumentos — Despacho n.º 2513/2016, de 18 de fevereiro.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ESEnFC.

Regulamento Interno do Conselho Técnico-Científico da ESEnFC.

Regulamento Interno do Conselho Pedagógico da ESEnFC

Regulamento do Conselho para a Qualidade e Avaliação da ESEnFC.

Regulamento do Programa de Mobilidade Internacional: Estudantes, Docentes e Não-Docentes da ESEnFC.

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pela Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, que regula os Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 6 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o Estatuto do Estudante Internacional.

Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior — Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais da ESEnFC — Regulamento n.º 385/2016, de 15 de abril.

Regulamentação das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnFC dos maiores de 23 anos — Regulamento n.º 293/2011.

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEnFC — Regulamento n.º 533/2018, de 10 de agosto.

Estatuto do Atleta de Alta Rendimento — Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

Regime Jurídico do Associativismo Jovem — Decreto-Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Medidas de Apoio às Mães e Pais Estudantes — Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 7/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, e pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto.

Regime Jurídico da Requalificação de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto; alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações, introduzidas pela Leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, pela Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, pela Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, pela Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, pela Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, pela Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, pela Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, e pela Lei n.º 14/2018, de 19 de dezembro.

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada no anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio; Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regulamento a tramitação do Procedimento Concursal nos termos da LTFP — Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 22/2015, 7 de março.

Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação — versão 2.1

Manual de Procedimentos da Área Académica e Secretaria Científico-Pedagógica — versão 1.1

Manual de procedimentos — Módulo I — Recursos Humanos — Versão 1.1 (versão atualizada)

Manual de procedimentos — Módulo II — Imobilizado

Manual de procedimentos — Módulo III — Aprovisionamento

Manual de procedimentos — Módulo IV — Tesouraria

Manual de procedimentos — Módulo V — Contabilidade

II — Bibliografia:

Imagem e Sucesso — Guia de Protocolo para Empresas. Autor: Isabel Amaral

Direção-Geral de Arquivos — Orientações para a gestão de documentos de arquivo, no contexto de uma reestruturação da administração do Estado — 2.ª edição revista e atualizada, Lisboa 2012.

312186712

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 4028/2019

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, foram aprovadas alterações ao plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Nesse sentido, as unidades curriculares que foram alteradas são: “Enfermagem em saúde infantil”, “Enfermagem em pediatria”, “Área de projeto em saúde infantil” e “Área de projeto de pediatria”, nas quais foi alterada a designação da modalidade de ensino “Estágio (E)”, passando a adotar-se a denominação de “Ensino Clínico (EC)”. Foi ainda alterada a designação da unidade curricular “Estágio de Saúde infantil e pediatria” passando a denominar-se “Estágio de natureza profissional com relatório final”

Também se procede à correção da nomenclatura do curso para “Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica”, que foi publicado anteriormente no *Diário da República*, com a designação de “Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria”.

A alteração, que não determina qualquer mudança na natureza do curso, nos seus objetivos, na sua organização, no número de créditos (ECTS) ou no elenco das unidades curriculares, foi por mim autorizada em 17 de janeiro de 2019. Determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso, publicado pelo Despacho n.º 23794/2009 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 29 de outubro), com as atualizações constantes do Despacho n.º 11344/2010 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho).

A presente alteração foi objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 146/2011/AL01 a 18-03-2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

- 3 — Grau ou diploma: Mestre
 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica
 5 — Área científica predominante: Enfermagem
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	ENF	60,0	54,0
Psicologia	PSI	2,0	0,0
Socioantropologia	SOC	2,0	0,0
Genética e Imunologia	GEN/IMU	2,0	0,0
<i>Subtotal</i>		66,0	54,0
<i>Total</i>		120,0	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	EC				
Epistemologia da enfermagem	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	14,0					5,0		6,0		25,0	2,0	Devem ser escolhidas unidades curriculares que, no seu conjunto, somem 4 ECTS.
Ética de enfermagem	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	14,0					5,0		6,0		25,0	2,0	
Prática baseada na evidência. . .	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	10,0	12,0						3,0		25,0	2,0	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem.	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	14,0					5,0		6,0		25,0	2,0	
Socioantropologia da infância e da adolescência em contexto familiar.	SOC	1.º	Semestral . . .	50,0	16,0					6,0		3,0		25,0	2,0	
Psicologia da saúde da criança e do adolescente.	PSI	1.º	Semestral . . .	50,0	16,0					6,0		3,0		25,0	2,0	
Genética e imunologia em contexto pediátrico.	GEN/IMU	1.º	Semestral . . .	50,0	24,0							2,0		26,0	2,0	
Enfermagem em saúde infantil	ENF	1.º	Semestral . . .	500,0	40,0	10,0			10,0			10,0	275,0	345,0	18,0	
Enfermagem em pediatria	ENF	1.º	Semestral . . .	500,0	40,0	10,0			10,0			10,0	275,0	345,0	18,0	
Área de projeto de saúde infantil	ENF	1.º	Semestral . . .	75,0					18,0			10,0	25,0	53,0	3,0	
Área de projeto de pediatria. . .	ENF	1.º	Semestral . . .	75,0					18,0			10,0	25,0	53,0	3,0	
Opção 1	ENF	1.º	Semestral . . .	100,0										0,0	4,0	
Investigação em enfermagem	ENF	2.º	Semestral . . .	100,0	25,0	10,0			10,0			5,0		50,0	4,0	
Metodologias de análise qualitativa de dados.	ENF	2.º	Semestral . . .	75,0	20,0	10,0						5,0		35,0	3,0	
Metodologias de análise quantitativa de dados.	ENF	2.º	Semestral . . .	75,0	20,0	10,0						5,0		35,0	3,0	
Opção 2	ENF	2.º	Anual	1 250,0										0,0	50,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	EC			Horas totais de contacto
Opção 1 ...	Saúde escolar	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	15,0				6,0		4,0		25,0	2,0	a)
Opção 1 ...	Educação para a sexualidade.	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	15,0	15,0							30,0	2,0	a)
Opção 1 ...	A dor em pediatria	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	15,0				6,0		4,0		25,0	2,0	a)
Opção 1 ...	Deficiência: problemática e estratégias de intervenção.	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	15,0				6,0		4,0		25,0	2,0	a)
Opção 1 ...	Técnicas de conforto ao recém-nascido.	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	10,0		20,0						30,0	2,0	a)
Opção 1 ...	Cuidados continuados integrados.	ENF	1.º	Semestral . . .	50,0	10,0	10,0					5,0		25,0	2,0	a)
Opção 2 ...	Dissertação	ENF	2.º	Anual	1 250,0					25,0		50,0		75,0	50,0	b)
Opção 2 ...	Trabalho de projeto	ENF	2.º	Anual	1 250,0					25,0		50,0		75,0	50,0	b)
Opção 2 ...	Estágio de natureza profissional com relatório final.	ENF	2.º	Anual	1 250,0					25,0	500,0	75,0		600,0	50,0	b)

a) Escolher duas unidades curriculares (4 ECTS).

b) Escolher uma unidade curricular (50 ECTS).

4 de abril de 2019. — O Presidente, António Luís Rodrigues Faria de Carvalho.

312204589

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 341/2019

Regulamento da Prova de Ingresso Específica para Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) faz publicar o Regulamento da Prova de Ingresso Específica para Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da ESSNorteCVP, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 19 de março de 2019, considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2017, de 28 de dezembro, o disposto no Capítulo V (Diplomas de técnico superior profissional) do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais em vigor.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento disciplina a realização da prova de ingresso específica para a obtenção de condições de ingresso para a frequência nos cursos técnicos superiores profissionais ministrados na ESSNorteCVP.

2 — Nesta prova, os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias consideradas indispensáveis para ingressar no curso.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição na prova

Podem inscrever-se, para a realização da prova, os candidatos:

a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que não demonstrem possuir as condições de ingresso referidas na alínea a), do n.º 1, do Artigo 4.º do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;

b) Titulares de um curso de especialização tecnológica ou de um curso superior técnico profissional ou de um grau do ensino superior, que não demonstrem possuir as condições de ingresso referidas na alínea c), do n.º 1, do Artigo 4.º do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Artigo 3.º

Prova de ingresso específica ao Curso Técnico Superior Profissional: estrutura, duração e referenciais

1 — A prova de ingresso específica é escrita ou escrita e oral e organizada para cada curso e tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário, a fixar no Edital de abertura de candidatura aos respetivos cursos.

2 — A prova escrita poderá, no que se refere à sua estrutura, ser constituída por questões com itens de seleção (escolha múltipla, ordenação e associação) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).

3 — A prova oral poderá, no que se refere à estrutura das questões a colocar, ser constituída por questões de construção, quer de resposta curta, quer de resposta restrita.

4 — A prova escrita terá duração de 90 minutos e tolerância de 30 minutos, podendo ainda ser complementada com uma prova oral, caso seja aplicável.

5 — A prova oral terá uma duração máxima de 30 minutos.

Artigo 4.º

Classificação e resultados da prova

1 — A classificação da prova escrita é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 (zero) a 200 (duzentos).

2 — Os candidatos com nota igual ou superior a 80 (oitenta) e inferior a 100 (cem) na componente escrita da prova de ingresso específica serão submetidos a prova oral.

3 — Nos casos previstos no número anterior, o resultado final será a média aritmética das duas provas, arredondada às unidades.

4 — Consideram-se aprovados à prova de ingresso específica, os candidatos com classificação final total igual ou superior a 100 (cem).

5 — A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e específicos de classificação apresentados para cada questão.

6 — São eliminados os candidatos que não compareçam à prova, ou que dela desistam expressamente ou ainda que, no decurso da prova tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

Artigo 5.º

Inscrição na prova

1 — A inscrição na prova é realizada quando o candidato não demonstrar possuir conhecimentos e aptidões indispensáveis na área relevante para o ingresso no curso.

2 — A inscrição na prova está sujeita ao pagamento do respetivo emolumento.